



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SC Nº 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria o Setor de Eventos do Coren-SC e dá outras providências.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-SC, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024 e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Coren-SC e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-SC;

Considerando que o Regimento Interno autoriza o Coren-SC, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

Considerando que cabe ao Coren-SC, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

Considerando o Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-SC e o seu Organograma Institucional, Anexos à Decisão Coren-SC nº 043/2024;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 643ª Reunião Ordinária;

DECIDEM:

Art. 1º Criar o Setor de Eventos do Coren-SC, subordinado à Assessoria de Comunicação (Ascom).

Art. 2º O Setor de Eventos do Coren-SC deverá desenvolver os procedimentos sistemáticos de planejamento e organização de eventos, internos e externos, de responsabilidade do Coren-SC.

Art. 3º As ações do Setor de Eventos devem permitir a interação com Conselheiros e demais Departamentos do Coren-SC bem como seus representantes designados na sede e subseções,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

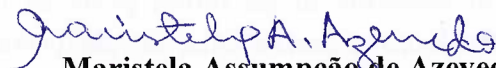
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

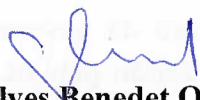
de modo a funcionarem como agentes indiretos de promoção e execução do Planejamento de Eventos no âmbito do Coren-SC.

Art. 4º O detalhamento das atribuições do Setor de Eventos deverá ser objeto de Manual específico a ser elaborado em conjunto pela Direção do Regional e áreas envolvidas, cuja aprovação deverá se dar Reunião Ordinária de Plenário do Coren-SC e deverão posteriormente integrar o Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-SC.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data sua assinatura.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária